CORREIO DA LAVOURA

— GERENTE: —
AVELINO DE AZEREDO
RED. E OFFICINAS - RUA BERNARDINO MELLO, 459 — TEL. 180

ORGÃO INDEPENDENTE — FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917
Director-Proprietario: SILVINO DE AZEREDO

REDACTOR-SECRETARIO:
LUIZ DE AZEREDO

ANNO XXIII — Nova Iguassú (Estado do Rio), Quinta-feira, 25 de Maio de 1939 — N. 1.157

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

JUSTIÇA do trabalho

F. C. CASTRO NEVES

Em decreto assignado a 1º de maio, o presidente Getulio Vargas instituiu a Justiça do Trabalho, criando a primeira estructura geral dos tribunaes trabalhistas do Brasil.

E' desnecessario encarecer a importancia desse acto do chefe do governo brasileiro e é opportuno considerar as consequencias da innovação, as quaes se farão sentir immediatamente, pela rapida distribuição das questões trabalhistas e prompta solução das mesmas, sob o regime especial instituido.

Não existe, por emquanto, um Codigo do Trabalho. A legislação trabalhista brasileira se acha esparsa em innumeros decretos, para cuja interpretação é imprescindivel o conhecimento das modificações posteriores, além das portarias do Ministro, resoluções do Conselho Nacional, instrucções dos directores dos Departamentos, etc. A doutrina e a jurisprudencia ainda não se firmaram de modo definitivo, existindo larga margem para debates.

Em artigos anteriores, temos procurado expor as diversas disposições vigentes com referencias ás questões trabalhistas. Temos tido opportunidade, assim, de salientar a necessidade de promulgação do Codigo do Trabalho, ou pelo menos, de completa revisão e consolidação das leis baixadas sobre o assumpto.

A Justiça do Trabalho veio resolver a parte processual, sendo adoptadas medidas de caracter provisorio, exigidas pelas actuaes condições da organização de nosso povo, inspiradas no sentido.

A competencia dos Juizes de Direito, por exemplo, nas cidades onde haja uma Junta de Conciliação e Julgamento, é uma solução pratica, que vinha sendo reclamada.

Em recentes accordãos, tribunaes de Justiça Commum reconheceram sua incompetencia para tomar conhecimento de causas trabalhistas, em face do decreto que deu maior amplitude á jurisdicção das Juntas de Conciliação e Julgamento. Os proprios Juizes de Direito não podiam conhecer os litigios trabalhistas, ficando annullados, implicitamente, todos os feitos em transito na Justiça Commum.

Hoje, em virtude da promulgação do decreto de instituição da Justiça do Trabalho, estão perfeitamente esclarecidas essas duvidas, que prejudicavam a solução de milhares de litigios.

Todas as reclamações devem ser encaminhadas, agora, ás Juntas de Conciliação e Julgamento, ou, em sua falta, aos Juizes de Direito, cabendo recursos aos Conselhos Regionaes do Trabalho que devem ser installados brevemente. Das resoluções dos Conselhos Regionaes, ainda haverá recurso ao Conselho Nacional.

Em commentarios subsequentes, procuraremos esclarecer para os prezados leitores a organização e o funccionamento da Justiça do Trabalho. — (U. J. B.)

JOAQUIM NABUCO, ESCRIPTOR FRANCEZ

Joaquim Nabuco cuja vida é uma pagina brilhante de nossa historia social, não foi apenas o grande paladino da Abolição nem o notavel realizador do verdadeiro panamericanismo; elle foi e essencialmente, um grande espirito e uma grande intelligencia imbuidos daquella mesma cultura classica que immortalizou Goethe, e fez a gloria immarredoura de tantos outros espiritos de que se orgulha a humanidade.

Representante da melhor aristocracia que floresceu em nosso saguado imperio, herdeiro de um nome que já brilhara na vida politica brasileira no tempo do sr. D. Pedro II, elle nem por isso deixou de se interessar pela vida humilde de milhares de patricios seus, cuja condição social unha por u'a mancha em nossa civilização. E, assim, demonstrando ser, antes um nobre pelos sentimentos, que um nobre "par droit de naissance"; não titubeou em levantar a bandeira de uma causa, que seria a propria causa da ruina de muitos dos seus compatriotas aristocratas.

O resto é o que a Historia nacional regista em uma de suas paginas mais estupendas de idealismo, e que rehabilitou a civilização brasileira perante a humanidade.

Quando Nabuco publicou na França um livro de pensamentos "Pensées détachées", o famoso critico E'mile Faguet escreveu, apreciando essa obra, as seguintes considerações que passamos a traduzir:—"Joaquim (sic) Nabuco — evidentemente um pseudonymo — é um homem que se approxima dos sessenta annos, possuidor de uma apuradissima educação fraco-ingleza, grandemente affeiçoado, durante certo tempo, a Chateaubriand, a Shelley e a Renan, e, sempre á Biblia, que não ignora, aliás, nem a philosophia allemã, nem Augusto Comte, que provavelmente passou parte de sua vida desempenhando alguma função diplomatica no Brasil, que menos escreveu que leu e que menos leu que reflectiu, e que por isso mesmo, conseguiu moldar-se uma accentuadissima originalidade de espirito, em que entra um pouco de bizarria; compraz-se mais em escrever "pensamentos esparsos", á maneira habitual de Nietzsche, que a dedicar-se á composição de obras de um só thema.

Eis o que pude apurar da personalidade de Nabuco, através do volume que me enviou.

Elle é, em summa, interessantissimo philosopho".

Ora, eis ahi uma apreciação que merece ser um pouco mais conhecida... e divulgada quando se festeja mais um anniversario da Abolição.

HERNANI PEREIRA

OS LIVROS

São os livros uns mestres mudos que ensinam sem fastio, falam a verdade sem respeito, reprehendem sem pejo, amigos verdadeiros, conselheiros singellos; e assim como á força de tratar com pessoas honestas e virtuosas se adquirem insensivelmente seus habitos e costumes, tambem á força de lêr os livros se aprende a doutrina que elles ensinam: forma-se o espirito, nutre-se a alma, com os bons pensamentos, e o coração vem por fim a experimentar um prazer tão agradavel, que não ha nada com que se compare, e só o sabe avaliar quem chegou a ter a fortuna de o possuir.

Padre Antonio Vieira

A LAPIS...

Insolencia de extranhos

Silvino Silveira

Si não nos falha a memoria, fôra o inclito Marechal Floriano Peixoto, no periodo embryonario da Republica, a primeira autoridade a insurgir-se contra a insolencia de uma nação extrangeira, na affrontosa ameaça á nossa integridade, declarando recebê-la: "A' bala!"

Outros governos, titubeantes, tremulos como a rôla em noite tempestuosa, facilitaram a infiltração de elementos nocivos, prejudiciaes ao desenvolvimento da vida economica nacional, do nosso progresso, e mesmo imiscuindo directamente na nossa vida politica, com o maior desembaraço possivel. Como si isto fosse uma possesão de sua bandeira, constituindo a chamada "Terra de Ninguem".

Criaram estabelecimentos de ensino, nos seus differentes idiomas e dialectos, «clubs» scientificos e recreativos, adoptando os usos e costumes da mãe-patria, em verdadeiro contraste, em completo desaccordo com as leis do Brasil.

A revolução de 1930, felizmente, veio collocar a nossa soberania num plano superior, dissipando nuvens de apprehensões e angustias, que poderiam transformar a Terra de Santa Cruz em em centenas de "protectorados"...

O decreto que nacionalizou o ensino publico, de grande repercussão, foi um dos mais acertados actos do dr. Getulio Vargas, presidente da Republica. Um dos Estados mais attingidos com essa patriotica medida foi o Rio Grande do Sul. Acaba de ser determinado o fechamento de um collegio germanico, pela Secretaria de Educação do referido Estado, funccionando num dos mais prosperos de seus municipios. Nenhum dos professores, inclusive o proprio director, queria ensinar as disciplinas do programma em portuguez. A unica lingua falada no curso era o allemão. Os professores desconheciam completamente o vernaculo.

Sabe-se que codos se uniam para perturbar o funccionamento do Grupo Escolar mantido naquella localidade pela administração gaúcha, afim de não decrescer o numero de proselytos do idioma hitleriano.

A resistencia á aprendizagem da lingua do paiz, por certos nucleos, terá de ser vencida em pról da nossa soberania, ante a energia da autoridade suprema que dirige os destinos do Brasil.

Ainda ha poucos dias foi commentado, com indignação de uns e jocosidade de outros, o facto de em certa cidade catharinense a entrada de cinema custar "um mil réis para os allemães" e... apenas "dois mil réis para os brasileiros". Verdadeira disparidade! Os «films», ali exhibidos, terão a approvação das autoridades do Departamento de Propaganda?

O Brasil é um paiz aberto a todos os estrangeiros que, em caracter de visitar, quer em caracter permanente. Recentemente, algumas leis nacionalistas e opportunas de modo positivo delimitaram a linha divisoria entre os direitos dos nacionaes e dos filhos de outras terras.

Essas providencias, indubitavelmente, em nada diminuem — a tradicional hospitalidade com que são acolhidos sob os nossos céus, quantos aqui aportam.

Tobias Barreto e a Princesa Izabel

HERMES VIEIRA

Agora que todo o Brasil se movimenta para festejar o centenario de nascimento de Tobias Barreto, e, como estamos no mez de maio, que ha cincoenta e um annos, precisamente, se tornou o mez da redempção, opportuno será trazer ao conhecimento do publico um lindissimo improviso que o admiravel cantor do "Dias e Noites" fez em louvor da princesa Izabel, quando esta passou por Pernambuco, de regresso da sua viagem de noivado á Europa. A reproducção desses versos mais interessante se torna parque não constam das obras completas do vate sergipano.

A chegada da Princesa com o esposo ao Recife foi motivo de grandes festas para o povo pernambucano. Apenas fundeou o vapor, o capitão de mar e guerra, Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida, seguiu no galeote imperial para receber Suas Altezas. Ao desembarcarem, foram os visitantes recebidos pelas mais elevadas familias pernambucanas da época, que os cumularam de carinho. O cais da Lingueta estava crivado de gente. Desceram Suas Altezas na rampa do palacio. Depois de algum tempo, visitaram a matriz da freguesia de Santa Antonio, onde fizeram suas orações. Dahi regressaram pela Rua Nova, Poste do Bôa Vista, rua da Aurora e Ponte D. Pedro II, seguidos da turba que os ovacionava delirantemente. A' noite, varias bandas de musica tocaram em frente do palacio, e os visitantes foram ao theatro Santa Izabel, onde se realizou um espectaculo em sua honra. Foi ahi que Tobias Barreto, então acadêmico de direito, improvisou esta saudação á princesa:

Larga a espada á Mauricéa,
toma douro o teu laurel!
rasga-te fedrea epopéia
aos pés da grande Izabel!
Grande?! — Sim. — e essa grandeza
não é, não é ser princesa,
e sim dons de mais possuir,
é ser de heroes um renasco
ser a esperança de um povo,
que abre a estrada do porvir,
é ser a filha de sabios!

— Reparae bem, no Brasil!
Não queima a lisonja vil
é ser a neta do bravo,
que tira um gigante escravo
e livre abertou-lhe a mão,
rei que amou a liberdade,
aguia sem rapacidade,
grande heroe sem ambição!

Que importa o festim de horrores
que se celebra no sul?
Vindes a Iguaçu, senhores,
limpar este céu azul.
Vindes vêr, que denodados
mamejam muitos soldados,
as mais romanas acções!
Lançae nos feitos guerreiros
heroicos e brasileiros
mais estes dois corações!...

Ao poeta foi dada a honra maior que lhe poderia advir desse seu bello gesto: a princesa chamou-o para cumprimental-o e solicitou-lhe uma copia do seu trabalho. Graças a esse pedido, pôde a historia hoje estampar mais estes versos heroicos de tão grande vate. — (I. B. E.)

DOENÇAS DO ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS
SAL DE CARLSBAD
EFFERVESCENTE DE GIFFONI — ANTI-ACIDO E HOLAGOGO E LAXATIVO
FRANCISCO GIFFONI & CIA. - RUA 1º DE MARÇO, 17 - RIO

IMPALUDISMO
agudo, chronico e suas complicações, FIGADO, BAÇO, ESTOMAGO, INTESTINOS, molestias da nutrição.
CURA RAPIDA — DR. CARVALHO LEAL
Av. Rio Branco, 128—5º—Sala 511—Tel. 42-9315—Das 3 ás 6

EDITAL

De citação, com o prazo de noventa (90) dias

O doutor Tobias Dantas Cavalcante, juiz de direito da 1ª Vara do Comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, no uso da forma da lei, etc.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos de uma acção de «Partilha» requerida pelo espolio de Joaquim José Rodrigues Bastos, contra herdeiros de Leonardo Antonio Teixeira Leite, dos quaes consta a petição do teor seguinte: «Exmo. sr. dr. juiz de direito de Nova Iguassú. O espolio de Joaquim José Rodrigues Bastos, por seu representante legal (docs. 1 e 2) vem expor e requerer a v. excia. o seguinte: — Por escriptura de 18 de fevereiro de 1920 lavrada a fls. 94 do livro 430 do 4º Officio de Notas da cidade do Rio de Janeiro (doc. 3) Joaquim José Rodrigues Bastos, contractou com os herdeiros de Leonardo Antonio Teixeira Leite, apurar a existencia de terras e direitos a esta pertencentes oriundas da compra por elle feita aos successores de Visconde de Asseca e que não houvessem sido arroladas, por desconhecidas, no inventario do referido Leonardo e situadas a ser no municipio de Iguassú, quer nos districtos de Inhaúma ou Jacarépaguá do Districto Federal, cabendo aos mesmos Bastos 50 ojo de tudo aquillo que fosse apurado. Entre as terras apuradas e não inventariadas neste municipio de Iguassú, além de outras, figura uma situação ou sorte de terras constantes de uma plants ora junta como doc. 4 e limitada ao norte pelo rio Quoera Ceco ou Uiuy; ao quriente e a este por terras antigamente aforadas a Francisco José da Rocha e hoje em commisso; ao sul por terras pertencentes aos herdeiros do mesmo Leonardo e indevidamente occupadas por Isaac Manuel da Camara e a oeste pelo Rio Velho de Iguassú, terras estas que, assim de accordo com o contracto referido e junto sob o n. 3, foram arrendadas pelo mesmo Bastos, conforme documento numero 5, a João Fernandes Netto, arrendamento este que, pela falta de cumprimento das clausulas contrahiuaes pelo arrendatario, está fóra do seu valor, continua, está sem valor, continuando, entretanto, o dito arrendatario na occupação indevida das terras locadas. Sendo o mesmo Joaquim José Rodrigues de Bastos pelo seu casamento com uma das filhas de Leonardo condômino do immovel e tendo, pelo contracto acima referido, direito a 50 ojo daquillo que pertence aos demais herdeiros, quer a inventariante do seu espolio fazer demonstrar a situação referida e por elle apurada e conjunctamente fazer a divisão da mesma porção que lhe pertence na forma do contracto do de cujus juntamente com o que lhe toca na qualidade de herdeiro de Leonardo, afim de apurada e demarcada a área que lhe pertencer ser a mesma transferida ao espolio supplicante pelos demais herdeiros do referido Leonardo, na forma do que se obrigaram, lavrando-se a escriptura necessaria á dita transferencia sob pena de responderem pelas perdas e damnos que a sua possivel negativa causar ao espolio supplicante. Para apuração de sua quota declara o requerente que a viuva meieira de Leonardo tem neste immovel 60 ojo da sua totalidade, sendo 50 ojo de sua meação e 10 ojo na qualidade de successora de dois dos seus dez filhos e que falleceram no estado de solteiros, após seu marido e de nomes Pedro Luiz e Maria Antonieta, tendo a cada um dos oito filhos restantes ou a seus successores 5 ojo por estirpe. Para os fins requeridos quer o espolio supplicante promover a necessaria demarcação judicial do immovel e a sua divisão na forma de accordo com as quotas que lhe pertencerem, para o que, quer propôr contra — 1) Bernarda Leite Castana da Silva, viuva de Antonio Henrique Caetano da Silva, residente á rua Paula Brito n. 118-A, Districto Federal, e seus tres filhos Christovão Colombo Caetano da Silva, solteiro, maior, e Eunice Caetano da Silva Verlangieri e seu marido Vicente Verlangieri, residentes na mesmo local e Antonio Luiz Caetano da Silva e sua mulher Maria Leite Caetano da Silva, residentes á rua Grajahú n. 30, casa 4, no Districto Federal; 2) Leonardo Antonio Teixeira Leite e sua mulher d. Graziella Teixeira Leite, residentes á rua Maria Romairo n. 34, no Districto Federal; 3) Francisco Antonio Teixeira Leite e sua mulher d. Alice de Almeida Teixeira Leite, residentes á rua Mario Ferreira n. 85, no Districto Federal; 4) Francisca Leite Castano da Silva, viuva, residente á rua Grajahú n. 30, casa 4, no Districto Federal, e seus quatro filhos Marina Leite Castano da Silva, e seu marido Antonio Luiz Caetano da Silva, Antonia Luiza Caetano da Silva, solteira, maior, Risoleta Caetano da Silva, solteira, maior, residente no mesmo local e Clarice Caetano da Silva Borges, casada com Manuel Pizarro Borges, residente á rua Justiniano da Rocha, nº. 84, no mesmo Districto Federal; 5) Dr. Luiz Antonio Teixeira Leite, viuvo, residente á Estrada de Guaratiba nº. 409, no Districto Federal e seus tres filhos Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho e sua mulher Ophélia Santize Teixeira Leite, Alcino Teixeira Leite, e sua mulher Helena Teixeira Leite e Virginia Teixeira Leite Frizo e seu marido Guarino Frizo, todos residentes á rua Albuquerque Lima nº. 72, em São Paulo; 6) Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, viuvo, residente com seus filhos Carlinda Rangel de Vasconcellos, solteira, maior, Clarinda Rangel de Vasconcellos, solteira, maior e Claudio Rangel de Vasconcellos, solteiro maior, á rua 18 de Outubro nº. 22, no Districto Federal; 7) Georgina dos Santos Sousa Silveira, casada com Hugo Sousa Silveira, residente á rua Marianhão n. 144, Olga dos Santos Oliveira, casada com José Paiva de Oliveira, residentes a rua Conselheiro Olivéira n. 13, casa II, ambos no Districto Federal, Gabriela dos Santos Pereira, solteira, maior, e Maria Isabel dos Santos Natividade, casada com Francisco Natividade, a mulher residentes em Soledade, Estado de Minas Geraes, e respectiva acção pela forma legal com a sua citação a dos confrontantes e occupantes já referidos. Residindo os alludidos reus fóra do Districto municipio e em sua maioria na cidade do Rio de Janeiro nas ruas e numeros acima indicados, quer o supplicante, nos termos do art. 1.394 do Codigo Judiciario do Estado, fazer todas as citações por editaes e pelo prazo da 90 dias, como dispõe o § 2º do citado artigo, afim de que, decorrido o prazo, venham os citados á primeira audiencia que se lhe seguir, ver-se-lhes propor a acção e assignado o prazo para contestação, depois de feitas na referida audiencia, a louvação em peritos que procedam á demarcação e divisão do dito immovel, ficando desde logo citados os supplicados para todos os demais termos da causa, até final, sob as penas da lei e para o pagamento das custas em proporção. Para os effeitos da taxa judiciaria dá-se ao immovel descripto e consequentemente a causa e o valor de 10:000$000. Termos em que, P. deferimento. Nova Iguassú, 17 de agosto de 1937. Joyce Sousa Teixeira e Sousa Castro. Collidas e devidamente inutilizadas estavam estampilhas estaduaes reis, acompanhadas de recipectivo sello de Educação e Assistencia " Despacho: — Defiro o pedido. N. Iguassú, 17-8-937. Tobias Dantas. Despacho de fls. 19: Defiro a petição de folhas. N. Iguassú, 17 8 937. Tobias Dantas. E como se acham os referidos herdeiros Bernarda Leite Caetano da Silva, Antonio Henrique Caetano da Silva, Christovão Colombo Caetano da Silva, Eunice Caetano da Silva Verlangieri, Vicente Verlangieri, Antonio Luiz Caetano da Silva, Maria Leite Caetano da Silva, Leonardo Antonio Teixeira Leite, Graziella Teixeira Leite, Francisco Antonio Teixeira Leite, Alice de Almeida Teixeira Leite, Francisca Leite Caetano da Silva, Marina Leite Caetano da Silva, Antonio Luiz Caetano da Silva, Antonia Luiza Caetano da Silva, Risoleta Caetano da Silva, Clarice Caetano da Silva Borges, Manuel Pizarro Borges, Luiz Antonio Teixeira Leite, Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho, Ophelia Santize Teixeira Leite, Alcino Teixeira Leite, Helena Teixeira Leite, Virginia Teixeira Leite Frizo, Guerino Frizo, Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Carlinda Rangel de Vasconcellos, Clarinda Rangel de Vasconcellos, Claudio Rangel de Vasconcellos, Georgana dos Santos Sousa Silveira, Hugo Sousa Silveira, Olga dos Santos Oliveira, José Paiva de Oliveira, Gabriella dos Santos Pereira, Maria Isabel dos Santos Natividade, residindo, todos elles, fora deste municipio e deste Estado, é o presente para citá-los depois de decorrido o prazo de 90 dias, comparecer á primeira audiencia que se seguir, ver-se-lhes propor a acção e ser-lhes assignado o prazo para a contestação, depois de feita, na referida audiencia; a louvação em peritos que procedam á demarcação e divisão do dito immovel, ficando desde logo citados os supplicados para todos os demais termos da causa, até final, sob as penas da lei e para o pagamento das custas em proporção. Para os effeitos da taxa judiciaria dá-se ao immovel descripto e consequentemente a causa e o valor de 10:000$000. Termos em que, P. deferimento. Nova Iguassú, 17 de agosto de 1937. Joyce Sousa Teixeira e Sousa Castro. Collidas e devidamente inutilizadas estavam estampilhas estaduaes reis, acompanhadas de respectivo sello de Educação e Assistencia " Despacho: — Defiro o pedido. N. Iguassú, 17-8-937. Tobias Dantas. Despacho de fls. 19: Defiro a petição de folhas. N. Iguassú, 17 8 937. Tobias Dantas. E como se acham os referidos herdeiros Bernarda Leite Caetano da Silva, Antonio Henrique Caetano da Silva, Christovão Colombo Caetano da Silva, Eunice Caetano da Silva Verlangieri, Vicente Verlangieri, Antonio Luiz Caetano da Silva, Maria Leite Caetano da Silva, Leonardo Antonio Teixeira Leite, Graziella Teixeira Leite, Francisco Antonio Teixeira Leite, Alice de Almeida Teixeira Leite, Francisca Leite Caetano da Silva, Marina Leite Caetano da Silva, Antonio Luiz Caetano da Silva, Antonia Luiza Caetano da Silva, Risoleta Caetano da Silva, Clarice Caetano da Silva Borges, Manuel Pizarro Borges, Luiz Antonio Teixeira Leite, Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho, Ophelia Santize Teixeira Leite, Alcino Teixeira Leite, Helena Teixeira Leite, Virginia Teixeira Leite Frizo, Guerino Frizo, Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Carlinda Rangel de Vasconcellos, Clarinda Rangel de Vasconcellos, Claudio Rangel de Vasconcellos, Georgana dos Santos Sousa Silveira, Hugo Sousa Silveira, Olga dos Santos Oliveira, José Paiva de Oliveira, Gabriella dos Santos Pereira, Maria Isabel dos Santos Natividade, residindo, todos elles, fora deste municipio e deste Estado, é o presente para citá-los depois de decorrido o prazo de 90 dias, comparecer á primeira audiencia que se seguir, ver-se-lhes propor a acção e ser-lhes assignado o prazo para a contestação, depois de feita, na referida audiencia; a louvação em peritos que procedam á demarcação e divisão do dito immovel, ficando desde logo citados os supplicados para todos os demais termos da causa, até final, sob as penas da lei e para o pagamento das custas em proporção. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e sete. E eu, Vboty Tavares de Magalhães, escrevente autorizado o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. (a) Tobias Dantas Cavalcante.

Inaugurado um Posto de Saude em Caxias

A 22 deste mez, teve lugar em Caxias, neste municipio, a inauguração solemne de um Posto de Saude, destinado especialmente para prestar serviços de hygiene da criança e dar combate ao impaludismo.

Esse Posto de Saude, dependencia do Centro de Saude desta cidade, dispõe de tres ambulatorios chefiados por medicos e assistidos por enfermeiros. Além disso, possue um corpo regular de guardas sanitarios.

A' solemne inauguração do Posto de Saude de Caxias compareceram varias autoridades, inclusive os srs. Heitor Gurgel, representando o Interventor Federal, J. Rezende Silva, secretário das Finanças, dr. Ricardo Xavier da Silveira, prefeito deste municipio, dr. Mario Pinotti, director do D. S. P., dr. Mario Crespo Pereira de Sousa, chefe do Centro de Saude n. 6, dr. Adelmo de Mendonça e Marcolino Candau.

O CORREIO ESPORTIVO

O Iguassú, no seu ultimo jogo do turno, empatou com o 1º. de Maio

Tres a tres, o resultado do jogo Iguassú x 1º de Maio

Domingo, dia 21, o S. C. Iguassú, para realizar o seu ultimo jogo do turno, no Torneio Inter-Municipal, visitou o S. C. 1º de Maio, em Sant'Anna.

O JOGO

Os iguassuanos, depois da orientação dada pelo technico Tatú, exhibiram-se muito bem contra os seus adversarios, que, domingo, cobriram as falhas technicas com enthusiasmo e vontade de vencer.

A defesa esteve attenta, e a linha media apoiou o jogo intelligente que os meias fizeram para o commandante do ataque alvi-negro.

O 1º de Maio, possuindo em seu quadro alguns elementos que se destacam, só não foi vencido em seu proprio campo, graças a imprevistos communs numa partida de futebol.

OS QUADROS

IGUASSÚ: — Onça; Perminio e Sancho; Flori, Mica (cap.) e Lazaro; Caxambú (Christo), Velha, Tião, Jardel (Moacyr) e China.

1º DE MAIO: — Thomé; Cadencia e Barbosa; Tymbyra, Zéquinha e Manézinho; Zinho, Clezipe (cap.), Loló, Geraldo (Varella) e Kiri.

1º tempo — Iguassú, 2 (Tião e Velha). 1º de Maio, 1 (Clezipe).

Final — Iguassú, 3 (Moacyr). 1º de Maio, 3 (Zéquinha, de «penalty», e Clezipe).

ARBITROS

Dirigiu os ultimos minutos da partida, por deficiencia do sr. Edson Marinho, o arbitro Edyr Judice Pureza, do 1º de Maio. Este foi mais feliz do que aquelle, apitando o jogo.

Filhos de Iguassú x River

Domingo ultimo, os Filhos de Iguassú receberam a visita do River, campeão da Sub-Liga, no anno passado, para um jogo amistoso.

Os visitantes fizeram uma bonita exhibição, mostrando ter muita homogeneidade e ardor. Os locaes, desfalcados, não puderam pôr em pratica o seu jogo habitual, perdendo por 3 x 0.

VIDA SOCIAL

DATAS INTIMAS

Fizerám annos neste mez:

-- 16, jovem Francisco Barono Filho;

-- 17, menino Silvino Netto, filho do sr. Sylvio Martins de Azeredo;

-- 20, ten. Bernardino Rocha, residente em Avellar;

-- 20, sr. João Marques Pereira;

-- 21, sr. João Martins de Azeredo, filho do director deste jornal;

-- 23, d. Esmeraldina Ramalheda;

-- 24, jovem Octacilio Chaves;

-- 24, menine Maria da Conceição, filha do sr. Antonio Corrêa da Silva e de d. Francisca Barbosa da Silva;

-- 24, sr. Gumercindo Corrêa da Silva, funccionario da Prefeitura local.

-- Hoje, passa o anniversario natalicio da graciosa menina Aildes, filha do sr. Gastão Costa.

CASAMENTOS

No dia 25 de abril ultimo, em Paly do Alferes, realizou-se o casamento do sr. Aristides Candido Gomes, filho do sr. Miguel Candido Gomes, e de d. Luiza Quirina Gomes, com a gentil sta. Zilda da Silva Coimbra, filha do saudoso casal Amancio Alves Martins Coimbra — Maria da Silva Coimbra.

Testemunharam o acto civil, realizado ás 12 horas desse dia na Fazenda de Matto Grosso, o sr. Joaquim Alves Leuzada e d. Perpedina Lourada de Vasconcellos, por parte do noivo, e o sr. Edmundo Peralta Bernardes, prefeito de Vassouras, e d. Alba Monteiro Bernardes, por parte da noiva.

Foram padrinhos da noiva, na cerimonea religiosa, que teve lugar ás 14 horas, na igreja local, o sr. Abdenago Coimbra e d. Tecla Coimbra.

Trabalhos typographicos?

Na Redacção deste jornal

Cooperativa dos Citricultores de Queimados

Convido todas as pessoas interessadas para tomarem parte na Assembléa Geral Extraordinaria, a realizar-se ás 14 horas do proximo domingo, dia 28, na séde social, á Av. dr. Arruda Negreiros n. 103, afim de se proceder á eleição de dois Conselheiros.

Queimados, maio de 1939.

Dr. Elesbão de Castro Velozo

Presidente

Cine Verde

Hoje — (Festival em beneficio do F. I. F. C.). Robert Montgomery, no drama: «Desde os tempos de Eva»; «Os invenciveis», filme com Gene Autry, e um jornal.

—

Amanhã, sabbado e domingo — Marlene Dietrich e Herbert Marshall, no drama: «Anjo»; e a continuação do filme em séries: «O guarda vingador».

Aluga-se, nesta cidade, á rua Marechal Floriano Peixoto, 344, uma casa para negocio. Trata-se á Av. Nilo Peçanha, 42. 5—6

Jornal de Agricultura

O "Jornal de Agricultura", que se publica no Rio de Janeiro, seguirá rigorosamente o programma que se traçou desde seu primeiro numero, isto é, continuará dedicando-se exclusivamente á pecuaria, industrias pastoris, caça, pesca, lavoura, transportes e mineralogia, inclusive estações de cura.

E' esta a intenção do sr. J. B. Portella, que assumiu a sua direcção depois de ter adquirido o direito de propriedade do titulo.

Dr. Albertino Ferreira Dias

ADVOGADO

E' encontrado no Fóro de Nova Iguassú ás terças e sextas-feiras

Escriptorio: Rua do Carmo, 9 2º andar—Tel. 3-3172. Residencia: R. Candido Benicio, 196—Jacarépaguá.

Aluga-se uma casa nova

Na rua do Cabeço n. 24, com sala, dois quartos, cozinha, etc., por 150$000 mensaes.

Trata-se na rua Mendonça Lima n. 22.

DR. LAHIRE CARINO

CLINICA MEDICA EM GERAL

ESPECIALIDADE:

Gynecologia — Partos — Molestias das senhoras

CONSULTORIO: Rua Marechal Floriano, 378-sob.

Terças, quintas e sabbados — das 9 ás 11 horas

RESIDENCIA PROVISORIA: Avenida Nilo Peçanha, 51

TEL. 221

PREFEITURA Municipal de Nova Iguassú

RESOLUÇÃO

N. 61, de 17 de maio de 1938

Regulando a conservação, córte e replantio dos arvores-dos e mattar do Municipio

O Doutor Ricardo Xavier da Silveira, Prefeito do Municipio de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, usando das attribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. — Os serviços de fiscalização e guarda das mattas, arvoredos e florestas existentes no territorio do Municipio de Nova Iguassú serão exercidos pelos Fiscaes Municipaes, de accordo com o Codigo Florestal, as instrucções das autoridades da União e do Estado, e as disposições suppletivas contidas nesta Postura e em outras que forem promulgadas pela autoridade Municipal.

Art. 2. — Sem licença da municipalidade ninguem poderá fazer derrubada de mattas dentro do perimetro urbano do 1. districto e das zonas de imposto predial dos demais districtos.

§ 1. — A licença não poderá ser negada quando a derrubada se tornar necessaria afim de abrir espaço para construcção, quintas, estradas e obras que forem julgadas de utilidade pela autoridade competente.

§ 2. — A licença será negada sempre que a derrubada se houver de fazer nas cordas dos morros.

Art. 3. — E' prohibido, sem prévia autorização do Prefeito, em todos os perimetros urbanos do Municipio, cortar matto para lenha e carvão, assim como fazer derrubadas e queimadas nas Florestas adjacentes aos mananciaes de aguas destinadas ao abastecimento publico ou que formam os rios que atravessam a zona urbana.

Art. 4. — Em todo o municipio, nenhum proprietario de terras cobertas de mattas naturaes poderá obster mais de tres quartas partes da vegetação existente, a não ser que se obrigue, por termo previamente assignado, a proceder ao immediato reflorestamento da area que deverá ser conservada.

§ 1. — O replantio poderá ser feito no proprio local da matta primitiva ou em outro da mesma propriedade ou do mesmo proprietario que, for pelo Prefeito, julgado mais conveniente.

§ 2. — Não incide a prohibição deste artigo sobre as pequenas propriedades que estejam proximas de florestas ou situadas dentro da zona urbana.

Art. 5. — E' prohibido o córte de arvores em uma faixa de 20 metros de cada lado ao longo das estradas de rodagem, salvo nos casos necessarios e indicados pela autoridade competente para a conservação da estrada ou para o descortino de panoramas (C. F. arts. 25 e 26).

Art. 6. — As empresas industriaes e de transportes que usarem como combustivel, lenha ou carvão vegetal só mediante licença especial da autoridade, poderão cortar mattas existentes no municipio para o abastecimento de suas machinas (C. F. arts. 25 e 26).

§ 1. — As empresas que obtiverem a licença acima se obrigarão a plantar, em áreas determinadas pela autoridade florestal as essencias necessarias para o suprimento do combustivel de que precisam.

§ 2. — As empresas em cujas machinas se queima carvão, lenha ou coquilhos, são obrigadas a manter nas chaminés das fornalhas apparelhos que impeçam o escapamento de faiscas que possam atear incendios na vegetação marginal das suas seiles ou das estradas que percorrem (C. F. art. 28).

Art. 7. — E' prohibido, mesmo aos proprietarios, em qualquer zona do Municipio:

a) deitar fogo em campos ou vegetações de cobertura das terras, no visinhança de vegetação arborea de qualquer natureza, como processo de preparação das sementes para a lavoura ou de formação de campos artificiaes sem licença da autoridade competente e observancia das cautelas necessarias, especialmente quando a ventos, alternando, e outros previstos confinantes com 24 horas de antecedencia.

b) derrubar, nas regiões de vegetação escassa, mattas ainda existentes as margens dos cursos d'agua, logo e estradas de qualquer natureza entregues á serventia publica.

c) preparar carvão ou accender fogos dentro das mattas sem as precauções necessarias para evitar incendio.

d) aproveitar como lenha ou para fabrico de carvão essencias consideraveis de grande valor economico em outras applicações mais uteis ou que, por sua raridade actual, estejam ameaçadas de extincção.

e) devastar a vegetação das encostas de morros que sirvam de moldura a sitios e passagens pittorescas dos centros urbanos e seus arredores ou as que sirvam para conservar o regimen das aguas, evitar a erosão das terras, assegurar condições de salubridade publica ou asylar especimens raros da fauna indigena (C. F. art. 22).

Art. 8. — E' terminantemente prohibido em todo o municipio fabricar, vender ou soltar balões ou engenhos de qualquer natureza que possam provocar incendios nos campos ou nas florestas (art. 22, § 1. do C. F.).

Art. 9. — E' prohibido abater arvores em que se hospedem exemplares da flora epiphita.

§ unico — O commercio de exemplares da flora epiphytica só poderá ser exercido mediante licença especial e previa da municipalidade, que fiscalizará a origem dos exemplares offerecidos á venda e apreenderá os exemplares colhidos, com infracção do disposto neste artigo (C. F. arts. 22 e 30).

Art. 10. — O municipio organizará, em área apropriada, uma reserva florestal composta de essencias exclusivamente nacionaes, em especial das que forem mais adequadas ao clima e á terra de Nova Iguassú.

§ 1. — Uma parte desse área será destinada ao plantio, conservação e defesa dos logunes afim de ser estudada a extincção das especies que se encontrem no municipio.

§ 2. — Nesse ou em outro horto se formarão tambem viveiros para fornecimento a qualquer interessado, mediante taxas que se fixarem, de mudas destinadas a florestamento, reflorestamento e arborização.

Art. 11. — O Prefeito poderá exigir, quando o julgar conveniente, ouvidas as repartições technicas e o Conselho Florestal, que os proprietarios de terrenos onde se haja procedido a derrubadas ou devastação de mattas para exploração de lenha ou fabrico de carvão, replantem a área correspondente á da vegetação destruida.

Art. 12. — Os serviços de florestamento ou de reflorestamento obedecerão ao seguintes preceitos:

I — O florestamento se fará sempre com as especies vegetaes que melhor se adaptem ao lugar.

II — A substituição das arvores abatidas e que se não houverem reservado por brotação se fará por mudas da mesma especie ou de outra essencia florestal julgada preferivel, e devidamente seleccionada.

III — A reconstituição de florestas far-se-á com a variedade das essencias florestaes mais typicas da região.

Art. 13. — As terras de propriedade particular cujo florestamento ou reflorestamento parcial ou total fôr julgado necessario serão para esse fim desapropriadas, com o respectivo proprietario, após intimado, não queira executar o serviço por sua conta.

Art. 14. — Para arborização das vias e logradouros publicos escolher-se-ão arvores que, por seu aspecto ornamental ou pela sombra que proporcionem, melhor se prestem ao fim a que se destinam e cujas raizes e folhagens não prejudiquem o transito, o revestimento das vias, nem a sceccagem do solo.

Art. 15. — Qualquer arvore poderá ser, por motivo de sua posição, especie ou belleza, declarada imune, de córte, mediante acto do Prefeito, designando-se no local, por meio de cerca, tabolêta ou poste, o exemplar assim protegido.

Art. 16. — Os predios urbanos em que houver arvores de consideravel antiguidade, raridade ou belleza de côrte, convenientemente tratados, terão razoavel reducção do respectivo imposto predial.

Art. 17. — Poderão ser declaradas de utilidade publica para serem conservadas intactas:

a) as mattas primitivas e secundarias em que se possam encontrar e conservar exemplares caracteristicos da flora e da fauna do municipio, bem como as que sirvam para proteger os mananciaes, evitar a erosão das terras, ou concorrer para o saneamento do lugar.

b) os hortos e jardins botanicos criados para estudos scientificos ou para perpetuação de especies filologicas interessantes.

c) as formações vegetaes que pela sua belleza, posição, especie ou raridade concorram para melhorar as condições esthetica ou hygienicas dos locaes onde estão situadas.

Art. 18. — As vegetação declaradas de utilidade publica na forma do artigo antecedente, serão desapropriadas mediante indemnização prévia, na conformidade das leis em vigor, caso os respectivos proprietarios não queiram conservá-las intactas, exarando essa resolução em termo assignado na repartição competente e em que se obriguem por si e seus herdeiros ou successores.

Art. 19. — Emquanto não se constituir o Conselho Florestal do Municipio fica reconhecido como órgão consultivo da Prefeitura de Nova Iguassú o Conselho Florestal do Distrito Federal.

Art. 20. — As infracções ao disposto nesta postura serão punidos, sem prejuizo das penalidades previstas no Codigo Florestal, por multas de 100$000 a 500$000, dobradas na reincidencia.

Art. 21. — Esta postura entrará em vigor 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente postura competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nella se contem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1938.

(as.) RICARDO XAVIER DA SILVEIRA
PREFEITO

HOMEOPATHIA Coelho Barbosa

HOMŒOPATHIA DAS HOŒOPATHIAS
81 annos de resultados positivos
Coelho Barbosa & Cia.
Pharmacia e Laboratorio: Rua da Carioca, 32

Madeiras serradas e em grosso
CAIXAS DE PINHO DO PARANÁ
desarmadas para qualquer embalagem
Especialidade em caixas para laranjas
Costa Faria & Cia. Ltda.
REPRESENTAÇÕES E CONTA PROPRIA
PEÇAM PREÇOS
Telefone 23-4684
RUA S. PEDRO, 28 - Telegr. "Afari"
CAIXA POSTAL, 122 — RIO DE JANEIRO

Banco Commercio e Industria de Minas Geraes
CASA MATRIZ:
BELLO HORIZONTE
Rua dos Caetés — Caixa Postal, 205
Endereço Telegraphico: BANCOMERCIO
Codigos: Bentley's, Borges, Mascotte e Ribeiro
FILIAL:
RIO DE JANEIRO
Rua da Quitanda, 131
Caixa Postal, 2718—End. Teleg.: BANDUSTRIA

Agencias nos Estados de Minas Geraes, Rio, Goyaz e Espirito Santo.

Escriptorio em Nova Iguassú: Rua Marechal Floriano, 21
ESTE BANCO FAZ QUALQUER TRANSACÇÃO BANCARIA.

Construcções com financiamento

Pequenas ou grandes quantias, á vista ou a longo prazo, a vontade do devedor em uma especie de conta corrente a juros recíprocos de 10 ou annuos, o que reduz o custo do emprestimo á metade do que é exigido pelo systema usual. Nenhuma outra despeza.

Facilidades extraordinarias aos possuidores de terrenos, ou de economias para adquiril-os.

Oito annos de exito continuo e mais de cento e vinte mil contos de réis emprestados vos garantem—*SERIEDADE, EXPERIENCIA, ECONOMIA, SOLIDEZ, ARTE e FINO ACABAMENTO.*

Construcção directa com os nossos operarios. A nossa organização technica é modelar em todos os sentidos.

"Lar Brasileiro"
Associação de Credito Hypothecario
Rua do Ouvidor, 90—Rio de Janeiro

ULCERA do ESTOMAGO
Dyspepsia nervosa
Factos e não palavras

Soffrendo ha muito tempo do estomago procurei diversos medicos que fizeram o diagnostico de ULCERA DO ESTOMAGO. Todos os tratamentos foram sem resultados. Por informações de amigos procurei o dr. RIBEIRO DE ALMEIDA, em São Paulo, que me receitou: — ELIXIR EUPEPTICO DO PROFESSOR DR. BENICIO DE ABREU.

Com esse maravilhoso remedio fiquei, no fim de seis mezes de uso, RADICALMENTE CURADO do meu estomago, podendo, hoje, me entregar aos meus affazeres. São Paulo, 30 de novembro de 1935 — Luiz P. de Freitas. Firma reconhecida pelo tabellião Antenor Liberato de Macedo. E, como este, centenares de attestados. Recommendado, E, como este, centenares de attestados. Recommendado, pois, o ELIXIR DO PROFESSOR DR. BENICIO DE ABREU, conhecido em todo o Brasil ha mais de quarenta annos como preventivo e curativo nos males do estomago, na dyspepsia nervosa, nos vomitos, na prisão de ventre, no máo halito, nas gastrites e nas molestias de ventre, no máo halito, nas gastrites e nas molestias de pendentes do apparelho digestivo e um dever da consciencia.—A' venda nas principaes drogarias de todo o Brasil.

Collegio São José
Av. Francisca de Almeida, 166—Nilopolis
(Junto á Matriz de N. S. da Conceição)
Ensino primario elementar e complementar.
Admissão ao secundario. Dactylographia.
Matricula aberta em qualquer epoca.

Estabelecimento subvencionado pela Municipalidade, será gratuito para todos aquelles de parcos recursos.

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE

Director-Proprietario: SILVINO DE AZEREDO

ANNO XXIII — NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1939 — N. 1.135

UM POUQUINHO DE PHILOSOPHIA

SYLVIA PATRICIA

VIVER é difficil, coisa que se pode no entanto tornar mais facil quando aprendemos transformar as duras experiencias que da vida e das criaturas nos vêm, num pouquinho de philosophia. Do berço á sepultura outra coisa não fazemos que não seja aprender. Primeiro, nos livros, depois no grande livro da existencia, e este ultimo curso só com a morte termina.

E ensina, antes de tudo, que não devemos maldizer a dôr porque é ella a Mestra suprema.

— "Só o soffrimento nos dá a sciencia", — escreveu Nietzsche, o mais solitario dos solitarios. E sendo a sciencia talvez o bem maior que possamos possuir, mister se torna que acceitemos sem revolta a dolorosa fonte da qual ella nos vem. Amemó-la pois, a grande e severa Amiga que nos torna maiores do que poderiamos ser.

E' preciso notar no entanto que amar a dôr não consiste em cultivá-la com requintes de morbidez, muito em moda na época do romantismo, mas bem em desuso neste nosso seculo pratico, materialista e vertiginoso.

Se a vida não é de todo boa, está longe de ser de todo má. Assim como os agricultores separam nos campos as hervas damninhas das plantas que produzirão frutos e flores, sabemos separar em nosso espirito, em nossa mente, em nossa alma e em nosso coração o que é bom do que é máu; assim tambem poderemos dar frutos e flores...

Nos momentos máus, pensemos que bons momentos hão de vir; não duram sempre os dias de chuva e depois delles apparecem invariavelmente, claros dias de sol. Assim na vida; as horas sombrias parecem interminaveis; saibamos supporta-las com serenidade, na certeza de que, no cyclo eterno do Tempo, hão de voltar mais cedo ou mais tarde, os momentos de luz...

A felicidade... Como póde ser eterna esta coisa tão preciosa, quando coisa alguma eterna existe?

— "A felicidade — escreveu Maurois — nunca está immovel; ella é apenas o repouso na inquietude". Será por isto talvez, que possue a fugidia ventura tanto valor aos olhos dos humanos; e por certo não procuraríamos tão ardentemente segurá-la se não fosse o medo constante de perde-la...

O somno, esta outra coisa tão preciosa tambem, não é eterno sendo o da morte; e mesmo assim não sabemos em que desconhecidos mundos iremos talvez despertar um dia.

Mas ninguem permanece em constante vigilia, sob o pretexto de que não vale a pena dormir, já que é preciso acordar. Assim a felicidade, somno divino do qual cedo ou tarde despertamos. Mas foi tão bom, tão bom sonhá-lo que todos os pesadêlos criados na saudade das vigilias que se seguirem, terão sempre a suavisá-los a lembrança do sonho que passou!

Romain Roland escreveu: — "O tedio mortal da alma é o corrosivo dos dias".

Já o disseram os santos e já o repetiram os que santos não são: o tedio é o peor inimigo da alma. Afasta-o pois de ti como se de teu corpo afastasses a peor das doenças. Faze de todas as horas de tua existencia uma continua occupação; trabalha-se precisares e se não precisares, trabalha tambem; occupa tuas mãos e o teu cerebro occupa; não existe hygiene melhor para o corpo e para o espirito.

E sobretudo, ama. Ama as criaturas, boas ou más, ama — a exemplo de Jesus — os pobres e os pequeninos; ama os animaes e as coisas que te cercam. Ama os que te fazem bem e aquelles que te fazem mal. Ama a natureza e tudo quanto ella criou: as flores e o mar; o céu e as estrellas; o sol em seu esplendor, a lua em sua mysteriosa melancolia.

E assim serás feliz acima da felicidade, amando a alegria e a tristeza, a luz e a sombra, amando emfim a Vida em toda a sua plenitude!

Correio da Manhã

O orgão de maior diffusão no Brasil

Completo serviço de informações internacionaes, fornecido pelas melhores agencias do mundo.

Agricultura - Industria - Commercio - Politica - Informações geraes

Aos domingos bem cuidado supplemento literario e illustrado para recreio intellectual

ASSIGNATURAS:

Annuaes . . . . 60$000
Semestraes . . . 35$000

Adm.: Rua Gonçalves Dias, 5 Rcd., e Offic.: Av. Gomes Freire, 81-83

(Edificios proprios)

Toda a correspondencia sobre assignaturas deve ser dirigida ao Gerente:

JOSE' P. LISBOA

Imprensos? Peça o numero do nosso telephone: 189

SECÇÃO AGRICOLA

Podridão da cebola

A Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul divulgou, ha tempos, uma série de instrucções para o combate á podridão da cebola, que se resumem no seguinte:

1º. — Não plantar em terrenos onde já se tenha manifestado a podridão. Cultivar durante um anno pelo menos outras plantas nos terrenos pragueiados.

2º. — O estrume fresco facilita o apparecimento de doenças; espalhar e enterrar portanto, o esterco com pelo menos 3 mezes de antecedencia.

3º. — Não utilizar esterco que tenha sido misturado com restos de cebolas, afim de evitar a contaminação.

4º. — As cebolas doentes ou suspeitas não devem ser armazenadas junto com as sadias.

5º. — Cada "malha" de cebolas doentes que apparecer na lavoura deve ser cercada immediatamente com uma vala de 2 palmos de fundo devendo este valo ficar 3 palmos distante das ultimas plantas doentes. A parte cercada deve ser arrancada e queimada no local, com palha, para matar os germens da doença.

6º. — Observar o maximo arejamento no galpão de armazenagem, evitando-se que as cebolas fiquem amontoadas ou encostadas umas nas outras.

7º. — Repassar diariamente as cebolas do galpão, retirando as que adoecerem.

8º. — Destruir pelo fogo todas as cebolas doentes para evitar que as moscas que nascem dos "bichos" das cebolas pódres possam sahir, pois são ellas as causadoras do apodrecimento.

9º. — Adquirir sementes unicamente de productores ou commerciantes idoneos.

10º. — No caso do lavrador usar sementes produzidas por elle mesmo, utilisar apenas as retiradas das melhores plantas.

DOENÇAS DA LARANJEIRA

Doenças das frutas

A — Doenças phisiologicas e de causas ignoradas

Depositos de gomma sob a casca, formando manchas rasas ou ligeiramente salientes lisas ou asperas, irregulares, de côr pardo-avermelhada. Frequentemente, os frutos racham, exsudam gomma, que se accumula em torno do eixo central dos gommos, e caem. — EXANTEMA.

Pequenas manchas rasas ou ligeiramente deprimidas, isoladas ou não, pardo-claras, com margem mais escura. — Causa ignorada. MANCHA PARDA.

Sectores da fruta deformados, mais elevados ou deprimidos, muitas vezes, mais manchados que o restante da fruta. — CHIMERA SECTORIAL.

Manchas irregulares, mal delimitadas, distinguindo-se as cellulas de oleo da casca sobre o fundo verde ou escuro da mancha. — OLEOCELOSE.

Na região estylar (opposta ao pedunculo), áreas ligeiramente deprimidas, firmes, pouco mais escuras que o restante da fruta. — MANCHA ESTYLAR.

B — Doenças parasitarias

a) Verrugas ou crostas (doenças eruptivas):

Lesões sarnosas, asperas, corticosas, irregulares, isoladas ou confluentes, marrons ou escuras, com tons roscos, que apparecem nas frutas ainda pequeninas. — SARNA OU VERRUGOSE DA LARANJA DOCE.

Colher e queimar todos os frutos sarnosos. Pulverização de calda bordeleza a 1% contendo 1% de oleo, no ultimo periodo da florada, podendo-se repeti-la depois de 20-25 dias, nos casos de fortes infecções.

Pequenas pontuações salientes, irregulares, e crostas mais ou menos extensas, de côr chocolate, fendilhadas, tornando as superficies atacadas asperas ao tacto. — MELANOSE. Podar e queimar os galhos seccos após a colheita ou antes da floração; pulverizações de calda bordeleza a 1%, contendo 1% de oleo no ultimo periodo da florada, podendo ser repetidas até os frutos terem cêrca de 35 dias de idade, nos casos de fortes infecções.

JEFFERSON RANGEL

Singularidades a respeito dos vegetaes

Nos paizes tropicaes, como o nosso, em que a insolação é intensa e de maxima duração, certos vegetaes, para não perderem demasiadamente a humidade que conseguem, a custo, absorver do solo resequido, dão ás suas folhas uma posição vertical, de modo a não perderem tanta humidade pela evaporação, uma vez que, naquella posição, recebem a minima radiação solar.

Extincção das formigas nas arvores

Conhecem-se muitos processos para extinguir as formigas nas arvores, entre os quaes podemos citar:

1º — Misturam-se num litro de agua 39 grammas de chlorato commum e 5 de carbonato de sodio, e applica-se esta mistura sobre os galhos e tronco com uma brocha.

2º — Faz-se uma pasta com uma parte de graxa e duas de chlorato de cal, e se applica ao tronco, formando um anneu para impedir a subida das formigas. Quando o chlorato de cal perder o seu cheiro, enciliar renova-se o anneu em torno da arvore.

3º — Misturando-se cal e naftalina em pó e pulverizando-se os galhos e o tronco, obtem-se bom resultado.

O conselho da semana

Estatisticas fidedignas, de diversos paizes, revelam a cura de 50% dos tuberculosos em que se fez o pneumothorax. Ditas estatisticas mostram, ainda, que, de modo geral, a porcentagem de curas é tanto mais elevada quanto mais precocemente os doentes soffreram a applicação de pneumothorax.

SPES.

Toda a população brasileira conhece o

ELIXIR DE NOGUEIRA

Conhece e sabe que o Elixir de Nogueira é o MAIOR DEPURATIVO DO SANGUE

Empregado com absoluto successo nos casos de

SYPHILIS

e suas terriveis consequencias!

NÃO PÓDE HAVER SAÚDE COM UM SANGUE IMPURO A CORRER PELAS VEIAS!

ELIXIR DE NOGUEIRA

é mais que um nome. E' UM SYMBOLO CURAS DO AMAZONAS AO PRATA

PODEROSO | ANTI-SYPHILITICO! ANTI-RHEUMATICO! ANTI-ESCROPHULOSO!

Drs. João Barbosa Ribeiro e João de Almeida Barbosa Ribeiro

ADVOGADOS

Escrip. Rua do Carmo, 70-Rio

Resid.: Rua São Christovam, 34 Appartamento, 2 - Rio

No forum desta cidade, ás 2as., 3as., 6as. e sabbados

Correio da Lavoura

ÓRGÃO INDEPENDENTE

Registado, de accordo com o decreto federal n. 24.776, de 14 de julho de 1934, no Cartorio do 7º Officio de Notas.

Director-Proprietario

SILVINO DE AZEREDO

Gerente: Avelino de Azeredo

Publica-se ás quintas-feiras

ASSIGNATURAS:

Anno . . .	12$000
Semestre . .	7$000
Trimestre . .	4$000
Numero avulso .	$200
Num. atrasado .	$400

ANNUNCIOS

Preço por centimetro:

1ª pagina .	2$000
2ª " .	1$500
3ª " .	1$000
4ª " .	1$000

Publicações a pedidos—preço por linha: $500 rs.

Para annuncios a longo prazo, descontos especiaes.

Toda correspondencia sobre annuncios deve ser dirigida á gerencia deste jornal.

R. BERNARDINO MELLO, 433

TELEPHONE, 180

Nova Iguassú-E. do Rio

A ABUNDANCIA não deixa dormir o rico.

TODO o individuo que deixa de contribuir para a evolução e prosperidade da villa local, commette grande attentado contra o progresso social de seu meio e difficulta o gozo dos beneficios que a imprensa prodigalisa no desempenho de seu nobre sacerdocio.